



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1 - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES, tendo como nome fantasia INSTITUTO SABERES, a qual fica constituída uma Associação sem fins lucrativos ou econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis à espécie nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não havendo entre os associados, direitos ou obrigações recíprocas, que não aquelas instituídas neste Estatuto Social, valendo-se para todos e contra terceiros, herdeirose ou sucessores a que título for.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem sede e foro na Avenida Juruena, sn, no Distrito de Fontanillas - Município de Juína - Estado de Mato Grosso.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem como finalidade:

I - valorizar a cultura, o esporte, o lazer, a educação, a arte, a ciência e o meio ambiente, por meio da promoção e realização de estudos, cursos, pesquisas e projetos como instrumento de inclusão social dos povos;

II - fomentar o conhecimento como instrumento de inclusão social dos povos, por meio de projetos de cultura, desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos ligados ao ensino das Artes, Educação, Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, da Cultura e Ciência;

III - produzir, organizar e promover projetos culturais tais como: espetáculos artísticos nas áreas de teatro, música, dança, literatura, design, arquitetura, artes gráficas, moda, gastronomia, circo, mímica, fotografia, *web design*, seminários, conferências, *workshops*, exposições de arte, cultura e ciências, podendo realizar estudos, pesquisas, programas e planos de ação, produção e divulgação de conhecimentos culturais, técnicos, científicos entre outros afins;

IV - contribuir com o fortalecimento dos laços de cooperação e solidariedade entre os povos por meio da Arte e da Ciência, tradição oral, entre outras expressões das culturas populares;

V - servir de canal de relacionamento entre pessoas afeitas ao tema relacionado à cultura, esporte, lazer, educação, arte, ciência e ao meio ambiente;

VI - promover e estimular estudos e pesquisas científicas pertinentes como gerar obras técnicas e lúdicas, para fins culturais e educacionais, profissionais e acadêmicos;

VII - realizar eventos, publicar e disseminar obras e periódicos, em meio físico e/ou eletrônico;

VIII - estabelecer e firmar convênios com organismos financeiros de apoio e de fomento institucional do poder público, com entidades universitárias e entidades análogas ao Instituto, nacionais e internacionais, para desenvolvimento de pesquisas e projetos sobre assuntos relativos à cultura, esporte, lazer, educação, meio ambiente e outros assuntos afins;

IX - promover e gerenciar espaços culturais, teatros e afins para realização de projetos artísticos nas áreas de teatro, dança, circo, música, mímicas, multimídia e congêneres, produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres, literatura e obras de referência, música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes e congêneres, folclore e artesanato, patrimônio cultural, material e imaterial, culturas populares, museus, bibliotecas, arquivos e demais acervos, rádio, televisão e internet, educacionais e culturais, para a conscientização, e mudanças de comportamentos e atitudes;

X - atuar junto aos poderes constituídos em todas as esferas administrativas – federal, estadual, municipal e/ou qualquer outra – visando aperfeiçoar ou implantar normas e procedimentos pertinentes à área da Cultura e Ciência, assim como tecnologias culturais e sociais sustentáveis, bem como estabelecer relações para o patrocínio, defesa e divulgação do patrimônio material e imaterial, ambiental, histórico, artístico e cultural do instituto, da sociedade brasileira e/ou de segmentos sociais com o mesmo objetivo;

XI - firmar contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos com o Poder Público, órgãos governamentais e não governamentais: entidades privadas e sem fins econômicos em todos os níveis para gestão e gerenciamento de projetos de pesquisa nas áreas da Cultura e da Ciência, desenvolvimento de programas de governo, sociais, e/ou qualquer outro de interesse da entidade e/ou previsto na legislação vigente.

Art. 4 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, a Associação obedecerá ao Princípio da Universalidade do Atendimento, de modo que desenvolverá suas atividades sem distinção e discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, orientação sexual, identidade de gênero, língua, condição social, credo religioso, opinião política ou de outra natureza.

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 7 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia e outras designações e sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, respeitadas as disposições estatutárias ou de suas normas internas, sempre em consonância com a legislação vigente.

Art. 8 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas, e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de seus objetivos;



Art. 9 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, pesquisas, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, organizações da iniciativa privada e do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, e mantêm em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral, mantendo fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Art. 11 - Ficam criadas as seguintes categorias de associados, a saber:

- a) fundadores - serão aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) contribuintes - pessoas que se associam após a fundação e que contribuem financeiramente com a Associação;
- c) beneméritos - são aqueles que prestarem relevantes serviços relevantes a quem a Diretoria resolveu distinguir com esse título, com a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete a Assembleia Geral à concessão ou a mudança dos associados, de uma categoria para outra.

Art. 12 - Terão direito a voto em Assembleia, os associados das categorias, fundadores, contribuintes e beneméritos.

Art. 13 - Constituem direitos dos associados:

- a) representar, por escrito, aos órgãos diretivos contra qualquer irregularidade ou restrições aos direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- b) apresentar, por escrito, à diretoria da Associação, propostas que beneficiem a Associação;
- c) participar de Assembleias Gerais;
- d) votar nas Assembleias, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;
- e) ser votado nas Assembleias, para qualquer cargo eletivo, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;
- f) solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação;
- g) apresentar pessoas da comunidade para ampliação do Quadro Social;
- h) convocar Assembleias Gerais, Extraordinárias, desde que formulado por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com a Tesouraria, para deliberar sobre matéria urgente ou de excepcional importância, quando os órgãos competentes não fizerem a convocação pedida ou que tiver obrigado por força de Lei ou deste Estatuto.

Art. 14 – Constituem deveres dos associados:

- a) cumprir as determinações estatutárias regimentais, respeitando as decisões dos diversos órgãos da Associação;
- b) zelar pela subsistência, moralidade e prestígio da Associação;
- c) participar das reuniões para as quais foram convocados;
- d) cumprir com os compromissos assumidos com a Associação, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas;
- e) comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido pessoalmente, que possa comprometer o bom nome da Associação Instituto Saberes, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;
- f) cumprir as penalidades impostas, através de processo regular, por autoridade ou órgão competente e;
- g) eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 15 - O associado cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais, poderá ser excluído do quadro social após aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Pena: advertência, suspensão e eliminação.

§ 2º - O associado com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas injustificadas, das reuniões as quais foi convocado, poderá ser excluído;

I - a eliminação do associado será comunicada por escrito;

II - o associado eliminado terá direito de recorrer a Diretoria e à Assembleia Geral, em última instância, quando então será a pena revista ou referendada.

Art. 16 - O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Art. 17 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados



em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - decidir sobre a extinção da entidade;
- VII - aprovar as contas desde que estejam dentro dos padrões da Receita Federal;
- VIII - aprovar o regimento interno.

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano para:

- I - apreciar o relatório semestral da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- VI - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo haver reeleição consecutiva para mais um mandato.

§ 2.º - Em caso de demissão voluntária por problemas de saúde ou de qualquer outra natureza permitida o membro da diretoria ou do Conselho Fiscal desobrigar-se do cargo que foi eleito, mas deverá apresentar uma justificativa em Assembleia Geral, das razões para o seu desligamento.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- I** - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II** - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** - Contratar e demitir funcionários;
- VI** - Convocar a Assembleia geral.

Art. 25 - Para o diretor ou conselheiro que esteja a serviço da Associação, destinar-se-á um recurso dessa instituição, para as despesas com combustível, hospedagem e alimentação.

Art. 26 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I** - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III** - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V** - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI** - abrir junto com o tesoureiro a conta bancária em nome da Associação;
- VII** - registrar a Associação junto a Receita Federal para emissão do CNPJ.

**Art. 28** - Compete ao Vice-Presidente:

- I** - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I** - secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II** - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III** - elaborar, redigir e emitir após aprovação do presidente, os documentos pertinentes às demandas da Associação;
- IV** - manter em dia a documentação e os arquivos da Associação.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I** - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
- IV - zelar e manter o Livro de Patrimônio da Associação em dias, prestando contas e cuidando com o presidente e demais associados do Patrimônio da Associação.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente e pela Assembleia Geral;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX - abrir junto com o presidente a conta bancária em nome da Associação.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

§ 1.º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2.º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação,

bonificação ou vantagem.

Art. 36 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O Patrimônio da Associação Instituto Saberes será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e todos e quaisquer bens que forem adquiridos em nome da Associação.

§ 1.º Todo o Patrimônio da Associação deverá ser registrado em livro próprio e deverá ser atualizado todas as vezes que a Associação adquirir bens;

§ 2.º Nenhum item, produto ou equipamento poderá ser retirado da Associação por nenhum diretor, conselheiro ou associado em caráter de empréstimo, de uso pessoal ou para venda sem que seja concedido em Assembleia Geral, sob pena de responder legalmente pelo ato;

§ 3.º As rendas resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

Art. 39 - Em caso de avaria de qualquer equipamento, veículo ou semovente em uso para a Associação o reparo deste será com recurso dessa instituição.

Art. 40 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, com sede no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Art. 42 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 09/09/21, no município de Juína.



Fontanillas - Juína/MT, 01 de setembro de 2021

Francisca S. Albino Lacerda
OAB-MT 26.947/0

[Handwritten signature]



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial
Código de Serventia: 91 - Ato de Notar e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
VANILDA DOS REIS

[Handwritten signature]

Selo: BRJ-07827 Cod. 22 R\$7,90

Juína, 09 de fevereiro de 2022
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial
Código de Serventia: 91 - Ato de Notar e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 3374 do Livro 21-A Protocolo nº 9812-Livro 2-A
Juína-MT, 09/02/2022

Bel Mariza da Costa Campos
Tabeliã

[Handwritten signature]

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial
Código de Serventia: 91 - Ato de Notar e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107
BRJ 7823 R\$86,90
09/02/2022 *[Handwritten signature]*

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





ATA 001/2021

ASSEMBLEIA GERAL DA CIA TEATRAL SPIRIS PARA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, REFORMULAÇÃO DE OBJETIVOS; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na Avenida Juruena, sn, no Distrito de Fontanillas - Município de Juína - Estado de Mato Grosso, reuniram-se em assembleia geral os membros integrantes da Cia Teatral Spiritis registrada sob o CNPJ 05.077.916/0001-63 para deliberarem sobre alteração de nomenclatura, reformulação de objetivos, aprovação do estatuto, realização da eleição e tomada de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. A reunião foi presidida pela professora Vanilda dos Reis que inicialmente colocou para deliberação a alteração do **Art. 1** que passa ter o seguinte texto - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES, tendo como nome fantasia INSTITUTO SABERES, a qual fica constituída uma Associação sem fins lucrativos ou econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis à espécie nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não havendo entre os associados, direitos ou obrigações recíprocas, que não aquelas instituídas neste Estatuto Social, valendo-se para todos e contra terceiros, herdeirose ou sucessores a que título for, a professora reforçou que ao torna-se Instituto Saberes, a instituição passa a abraçar outras pautas culturais, única até aquele momento da Cia Teatral Spiritis. Explicou sobre “O que será, afinal, o Instituto Saberes?”. De acordo com a professora, tudo que é novo muitas vezes produz espantos e resistências, mas também pode sinalizar surpresas, pois os avanços dificilmente ocorrem sem uma certa dose de estranhamento. Se o passado ensina e reconforta, oferecendo referências das quais não podemos abrir mão, o presente e o futuro demandam imaginação, deslocamentos, o caminhar por trilhas ainda não experimentadas, mas igualmente essenciais à continuidade da vida e das quais não podemos abrir mão. Nesse sentido, se a chamada *Era da Informação* continua reclamando a afirmação do indispensável ideal de acesso ao conhecimento, reclama também novos caminhos que o reconfiguram e ampliam, uma vez que o mundo é dinâmico e necessidades renascem a cada novo gesto e momento. A professora fez referência à “Declaração Mundial sobre a Educação para Todos”, que foi fruto da Conferência Internacional sobre Educação, realizada pela UNESCO em 1990, onde ficou claro que o papel da educação não mais poderia ser o de simplesmente informar os saberes que a humanidade acumulava e sim de transmitir de forma maciça e eficaz novos saberes. Sendo assim, a proposta de alteração do nome de Cia Teatral Spiritis para Instituto Saberes nasce alicerçada nos quatro pilares da educação, definidos pela UNESCO: **01) aprender a conhecer** – É necessário tornar prazeroso o ato de compreender, descobrir, construir e reconstruir o conhecimento para que não seja efêmero, para que se mantenha ao longo do tempo e para que valorize a curiosidade, a autonomia e a atenção permanentemente. É preciso também pensar o novo, reconstruir o velho e reinventar o pensar. **02) aprender a fazer** – Não basta preparar-se com cuidados para inserir-se no setor do trabalho, pois a rápida evolução pela qual passa as



profissões pede que o indivíduo esteja apto a enfrentar novas situações de emprego e a trabalhar em equipe, desenvolvendo espírito cooperativo e de humildade na reelaboração conceitual e nas trocas, valores necessários ao trabalho coletivo. É preciso ter iniciativa, intuição, gostar de uma certa dose de risco, saber se comunicar, resolver conflitos e ser flexível. Aprender a fazer envolve uma série de técnicas a serem trabalhadas; **03) aprender a conviver** – No mundo atual, este é um importantíssimo aprendizado, haja vista que os melhores resultados são obtidos por grupos que adotam esta postura: aprende a conviver com os outros, a compreendê-los, a desenvolver a percepção de interdependência, a administrar conflitos, a participar de projetos comuns, a ter prazer no esforço comum; **04) aprender a ser** – É importante desenvolver sensibilidade, sentido ético e estético, responsabilidade pessoal, pensamento autônomo e crítico, imaginação, criatividade, iniciativa e crescimento integral da pessoa em relação à inteligência. A aprendizagem precisa ser integral, não negligenciando nenhuma das potencialidades de cada indivíduo. Como nos lembra Paulo Freire, o sujeito contribui ativamente para a formação de seu próprio saber e após a sua emancipação, este sujeito poderá transformar mundos. Para lidar com os desafios é necessário adotarmos novas ferramentas sociais que consigam ampliar o acesso ao conhecimento para todas, todos. Sendo assim, visando despertar a postura crítica em relação ao mundo, a professora propôs a alteração, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após a aprovação, a professora disse que o “Instituto Saberes” os objetivos da instituição a partir daquele momento foram ampliados, tornando-se a partir daquele momento como uma ferramenta para que temas transversais contemporâneos estejam presentes no dia a dia da sociedade. Os temas transversais expressam conceitos e valores básicos à democracia e à cidadania e obedecem a questões importantes e urgentes para a nossa sociedade. São temas que envolvem um aprender sobre a realidade, na realidade e da realidade, preocupando-se também em interferir na realidade para transformá-la. Patrícia Itaibele reforçou também que outro embasamento importante para Instituto Saberes é trazido por Edgar Morin, que em 1999 levantou os “sete saberes” necessários para a educação do futuro, que são: 1) As cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão; 2) Os princípios do conhecimento pertinente; 3) Ensinar a condição humana; 4) Ensinar a identidade terrena; 5) Enfrentar as incertezas; 6) Ensinar a compreensão; e 7) A ética do gênero humano. Logo após argumentações dos novos objetivos da instituição, foi colocado em votação e os mesmos foram aprovados por unanimidade. Bruno Smaha Trivisanuto parabenizou pela iniciativa e destacou a importância desta associação avançar nos objetivos, os ampliando e que desta forma irá contribuir com os envolvidos diretamente e indiretamente, mas de uma forma especial com os que irão receber saberes por meio dos projetos desenvolvidos pela instituição, afinal todas as ações e projetos a serem desenvolvidos serão com uma base de conhecimento consistente e ilibado para que contribua diretamente com informação e formação os envolvidos. A professora Patrícia Itaibele Gomes Pereira destacou ainda que para que a instituição tenha o sucesso e o reconhecimento necessário é de extrema relevância que os integrantes da mesma estejam unidos e comprometidos com a verdade e principalmente com o bem coletivo, para que os maiores beneficiários neste projeto seja toda a comunidade envolvida nos saberes da instituição. Sendo assim, o Instituto Saberes atuará fortemente para a efetiva promoção da igualdade de oportunidades em favor das mulheres, povos indígenas, comunidade LGBTQIA+, população negra, pessoas com deficiência e segmentos étnicos e religiosos considerados historicamente vulneráveis. A missão do Instituto Saberes é “Promover os diversos saberes visando à paz social, à garantia de direitos



humanos e o exercício pleno da cidadania com total respeito à dignidade da pessoa humana". O Instituto Saberes fomentará o conhecimento como instrumento de inclusão social dos povos, por meio de projetos de cultura, desenvolvimento profissional e gerencial nas áreas das Artes, da Cultura, da Educação, do Esporte e Lazer, da Agricultura, da Saúde, do Meio Ambiente, da Ciência e da Cidadania. Atuará ainda de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. A instituição obedecerá ao princípio da universalidade do atendimento, de modo que desenvolverá suas atividades sem distinção e discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, orientação sexual, identidade de gênero, língua, condição social, credo religioso, opinião política ou de outra natureza. Com anuência de todos e todas presentes foi então aprovada na data de hoje o nascimento do INSTITUTO SABERES, às margens do Rio Juruena, no Distrito de Fontanillas em Juína-MT. Esta instituição representa a propagação do conhecimento como centro de suas ações, que parafraseando o poeta amazônico Thiago de Mello, "não surge como caminho novo, mas sim como um jeito novo de caminhar". Por fim, foi lido e aprovado o Estatuto que irá regulamentar o Instituto Saberes e as relações dos associados. Após a votação de aprovação unânime do Estatuto, os presentes deliberaram sobre a eleição dos membros que constituirão a Diretoria da associação, bem como sobre a eleição do Conselho Fiscal ficando assim eleitos: **DIRETORIA** - para presidenta Vanilda dos Reis, inscrita no CPF 000516441-93 e no RG 1490206-9 SSP/MT, para vice presidenta Patrícia Itabele Gomes Pereira, inscrita no CPF 045287871-30 e no RG 23310235 SSP/MT, para secretário Bruno Smaha Trivisanuto, inscrito no CPF 061006311-13 e no RG 27704025 SSP/MT, para 2ª secretária Layana Eduarda Reis Viana, inscrita no CPF 060566821-37 e no RG 24476900 SSP/MT, para tesoureira Lois Lene Bento de Souza, inscrita no CPF 018994951-18 e no RG 1861982-7 SSP/MT, para 2º tesoureiro Jaime Zehamy Rikbakta, inscrito no CPF 026959171-04 e no RG 24323314 SSP/MT; **CONSELHO FISCAL** - para 1ª Cons. Titular Cacilda Aparecida Vieira, inscrita no CPF 019815461-54 e no RG 52399645 SSP/PR, para 1ª Cons. Suplente Bruna Luzia de Souza, inscrita no CPF 019.815.461-54 e no RG 1679709-4 SESPMT para 2º Cons. Titular Lucas Dias Rodrigues, inscrito no CPF 045606491-54 e no RG2423619-5 SSP/MT, para 2ª Cons. Suplente Taniris Eduarda José de Araújo, inscrita no CPF 040659691-31 e no RG 3030708-2 SSP/MT, para 3ª Cons. Titular, Renata Aredes Mouras, inscrita no CPF 031085341-90 e no RG 2557543-0 SSP/MT, para 3º Cons. Suplente Lorena Primo Boaventura, inscrito no CPF 044.237.676-60 e no RG MG11458888 SSP/MG. Posteriormente, sendo eleitos, foi dada a posse para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Sem mais a acrescentar, foi encerrada a assembleia. Eu, Bruno Smaha Trivisanuto lavrei a presente ata que foi lida e após aprovada, será assinada pela presidenta eleita Vanilda dos Reis e em anexo lista de presença com as assinaturas dos demais membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, bem como dos demais presentes nesta assembleia.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT Poder Judiciário
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486 Código da Serventia: 91 Ato de Nôtas e de Registro
Marilza da Costa Campos - Oficial

Reconheço por semelhança a(s) firma de: VANILDA DOS REIS



Selo: BRJ-07835 Cod. 22 R\$7,90

Juina, 09 de fevereiro de 2022

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Escrevente Autorizada

e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/aelos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT Poder Judiciário
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486 Código da Serventia: 91 Ato de Notas e de Registro
Marilza da Costa Campos - Oficial

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Registro Nº 3374 do Livro: 21-A Protocolo nº 9812-Livro: 2-A
Juina-MT, 09/02/2022

Bel. Marilza da Costa Campos
Tabelião

Handwritten signature of Marilza da Costa Campos

e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT Poder Judiciário
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486 Código da Serventia: 91 Ato de Notas e de Registro
Marilza da Costa Campos - Oficial

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s) 107
BRJ 7823 R\$86,90
09/02/2022



e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Vanilza Oliveira da Costa Danegaglia
Escrevente Autorizada
Cida Lúcia Gomes
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juina - MT

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Vanilza Oliveira da Costa Danegaglia
Escrevente Autorizada
Cida Lúcia Gomes
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juina - MT

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelião
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Vanilza Oliveira da Costa Danegaglia
Escrevente Autorizada
Cida Lúcia Gomes
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juina - MT



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CIA TEATRAL SPIRITIS PARA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, REFORMULAÇÃO DE OBJETIVOS; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Nome	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
Bruna F. de Souza	019.815.461-54	(66)992537305	Bruna F. de Souza
Celiane S. S.O. Cerebato	429.510.541-49	(66)98461.1316	Celiane S. S.O. Cerebato
Layana E. Reis Viçoso	060.566.821-37	(66)99254-2727	Layana E. Reis Viçoso
Carla da Ap. Zilica	718.176.709-72	(66)999892467	Carla da Ap. Zilica
Fátima Staube Gomes Pereira	045.28787130	66-992099904	Fátima Staube
Tomaz Eduardo J. Araújo	040659693-33	6698435-7985	Tomaz Eduardo J. A
Luiz Carlos F. R. de Miranda	018.859.071-41	(66)999984578	Luiz Carlos F. R. de Miranda
Marcelo Vieira	023.833.531-55	(66)999984578	Marcelo Vieira
Renato Z. Tamarindo	061.006.311-13	66996941945	Renato Z. Tamarindo
Luiz Carlos G. G. G.	036.266.971-43	66999129504	Luiz Carlos G. G. G.
Luiz Fernando Z. de Jesus	018.994.951-18	6699714-2679	Luiz Fernando Z. de Jesus
Renato F. de M. M.	031.085.341-00	(66)99901-8318	Renato F. de M. M.
Domingos Ap. A.	020.675.971-16	(66)98439-4722	Domingos Ap. A.
Beana P. B. B.	044.237.676-60	(66)98128-3571	Beana P. B. B.

Juína-MT, 01 de setembro de 2021.

2º Ofício Juína - MT

Presidente

TESTE DE PRESSÃO DA LINGUAGEM PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO DO INTERESSADO PARA APTAÇÃO DE TERCEIROS DA PROPRIEDADE IMOBILIAR. O OBJETIVO DO EXAME É O DE SELECIONAR O INTERESSADO PARA APTAÇÃO DE TERCEIROS DA PROPRIEDADE IMOBILIAR.

ASSINATURA TELEFONE



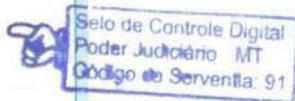
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial
 Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: 
VANILDA DOS REIS

Selo: BRJ-07830 Cod. 22 R\$7,90

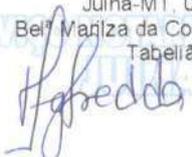
Juína, 09 de fevereiro de 2022
 Neusa Aparecida Garcia Freddo
 Escrevente Autorizada

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

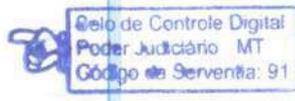


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial
 Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 Registro N° 3374 do Livro: 21-A Protocolo nº 9812-Livro.2-A
 Juína-MT, 09/02/2022.
 Bel Marilza da Costa Campos
 Tabelã



e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial
 Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL 

Cod. Ato(s): 107
BRJ 7823 R\$86,90
 09/02/2022 

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CIA TEATRAL SPIRITIS PARA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, REFORMULAÇÃO DE OBJETIVOS; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Nome	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
Bruno F. de Souza	019.815.461-54	(66)992537305	Bruno F. de Souza
Celismaro S.S.O. Curbelo	429.510.541-49	(66)98461.1316	Celismaro S.S.O. Curbelo
Lucyana E. Reis Viana	060.566.821-37	(66)99254-2727	Lucyana E. Reis Viana
Cacilda A. Vieira	718.176.709-72	66/999892467	Cacilda
Patrícia Staibele Gomes Pereira	045.287871-30	66-992099904	Staibele
Tomiris EdUARde J. Araújo	040.659693-35	66 98 435-7985	Tomiris EdUARde J. A
Rui Carlos J. R. de Miranda	038.859.071-41	66999984578	Rui Carlos J. R. de Miranda
Marlei Vieira	023.333.531-55	6699998-4578	Marlei Vieira
Bruno Emílio Pinheiro	061.006311-13	66996941845	Emílio
Ruiz Aguiar	036.266.941-43	66 99912.9504	Ruiz
Leis José Pinto de Jesus	018.944.951-18	(66)9974-2649	Leis José Pinto de Jesus
Renato Judes Mans	031.085.341-90	(66)99901-8318	Renato Judes Mans
Domingas Apatze	020.675.971-16	(66)98439.4722	Domingas apatze
Bruna Primo Beaventura	044.237.676.60	(66)98128.3571	Bruna P. Beaventura

Juína-MT, 01 de setembro de 2021.





Presidente

ASSINATURA

TELEFONE

CPF

OUTRO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marizita da Costa Campos - Oficial
Código de Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro
Poder Judiciário

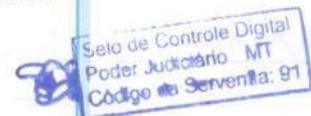
Reconheço por semelhança a(s) firma de: 
VANILDA DOS REIS

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Selo: BRJ-07831 Cod. 22 R\$7,90

Juína, 09 de fevereiro de 2022
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrivente Autorizada

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marizita da Costa Campos - Oficial
Código de Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro
Poder Judiciário

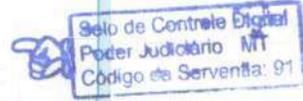
2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 3374 do Livro: 21-A Protocolo nº 9812-Livro: 2-A
Juína-MT, 09/02/2022.
Belª Marizita da Costa Campos
Tabelião

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Selo: BRJ-07831 Cod. 22 R\$7,90

Juína, 09 de fevereiro de 2022
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrivente Autorizada

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marizita da Costa Campos - Oficial
Código de Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro
Poder Judiciário

SELO DE CONTROLE DIGITAL 

Cod. Ato(s) 107
BRJ 7823 R\$86,90
09/02/2022 *Neusa Aparecida Garcia Freddo*

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos

